



**SENADO FEDERAL
OFÍCIO
Nº S/15, DE 2011**

Ofício n. 57/2011/GOC/COP.

Brasília, 11 de abril de 2011.

Ao Exmº Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Ilustre Presidente.

Nos termos do art. 103-B, XII, da Constituição da República, e de acordo com as exigências previstas na Resolução n. 7, de 2005, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exª as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional de Justiça**, na gestão que terá início no mês de junho vindouro.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 113, de 2006, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 10 deste mês, o Conselho Pleno escolheu, por unanimidade de votos, os nomes dos seguintes advogados, cujos documentos acompanham este expediente: **'Jefferson Luis Kravchychyn'**, inscrito na OAB/Santa Catarina sob o n. 3.561, e **Jorge Hélio Chaves de Oliveira**, inscrito na OAB/Ceará sob o n. 7.653.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ophir Cavalcante Junior
Presidente

Presidência do Senado Federal
Jacqueline de Souza - Mat. 52000
Recebi o Original
Em: 11/04/12 4Hs:18:26
Jacqueline

Jefferson Luis Kravchychyn

Formação Universitária: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - UFSC - 1980.

Habilitação Específica: Direito Civil e Direito Penal.

Especialização: Gestão Previdenciária pela UFSC - 1996.

Atividade Profissional: Advogado Militante desde 1.980, sócio fundador da Kravchychyn e Barreto Advogados Associados, inscrita na OABSC sob n 023

Outras Atividades

Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, biênio 1991/1993;

Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, biênio 1993/1995 e triênio 1.995/1997;

Diretor Executivo do Instituto Assistencial dos Advogados de Santa Catarina de 1995 a 1.998;

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina triênio 1.998/2000;

Presidente do Conselho Curador do Instituto Assistencial dos Advogados de Santa Catarina de 1998/2005;

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil triênios 2001/2003 e 2004/2007;

Membro da Comissão de Combate à Corrupção do Conselho Federal no triênio 2.001/2003

Presidente da Editora da OAB Nacional nos triênios 2.001/2.003 e ano de 2.004.

Presidente da Comissão de Previdência e Seguridade Social da Ordem dos Advogados do Brasil triênios 2001/2003 e 2004/2007; 2.008/2010.

Membro Consultor da Comissão de Estudos Constitucionais da Ordem dos Advogados do Brasil triênio 2001/2003;

Membro da Comissão Especial para Apoio e Estudo das Atividades

Concernentes Às Caixas de Assistência dos Advogados no triênio 2.004/2.007.

Presidente do Conselho Curador Federal da OAB PREV no ano de 2.006.

Presidente da OABPREVSC no triênio 2008/2011

Membro do Conselho Fiscal da OABCRED/SC nos anos de 2.007, 2.008 e 2.009.

Membro do Instituto dos Advogados de Santa Catarina desde 1.996.

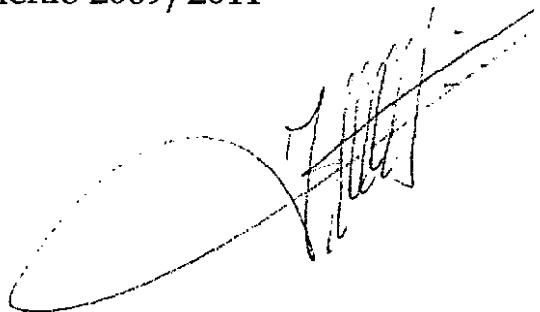
Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Previdenciária Privada do CESUSC – 2.008/2.009.

Presidente da OABPREV/SC para o triênio 2008/2011.

Professor do CESUSC desde 2.007 ministrando a matéria

Previdência Privada em Pós-Graduação

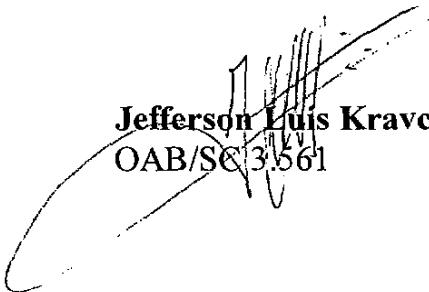
Indicado da OAB Nacional para compor o Conselho Nacional de Justiça biênio 2009/2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOSÉ MARCELO VIEIRA DE SOUZA", is positioned below the text. The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in line thickness.

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 5º do Provimento n. 113/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, firmo o presente termo de compromisso, na hipótese de minha indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que: I - não postularei a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; II - observarei, irrestritamente, os princípios firmados no art. 3º da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 16 de março de 2011.

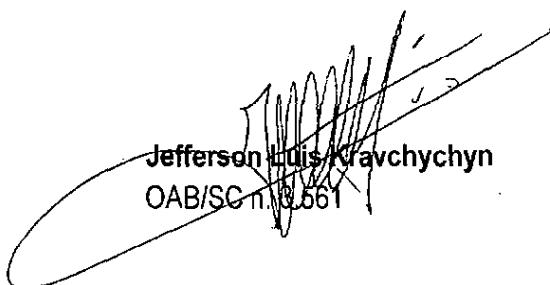

Jefferson Luis Kravchychyn
OAB/S&C 3.561

Brasília, 11 de abril de 2011.

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07, de 2005, do Senado Federal, informo que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da Ordem dos Advogados do Brasil, instituição responsável pela minha indicação para integrar o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2011/2013.

Declaro, nos termos do inciso III do dispositivo acima citado, a inexistência de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como a inexistência de procedimentos dessa natureza instaurados contra a minha pessoa.

Declaro, ainda, segundo o disposto no inciso IV do mesmo dispositivo, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.



Jefferson Luis Kravchychyn
OAB/SC 113.561

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 18/05/2011.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 12104/2011**